

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE
RESÍDUOS Nº 027/2012
(S03178-201203**

Nos termos do Artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 73/2011 e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de Janeiro, é concedido o presente alvará de licença à empresa

Ferreira Gomes & Filhos, Lda.

com o NIPC 503068187 para a instalação localizada em Vale Florido, Freguesia de S. Pedro de Tomar, Concelho de Tomar, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Armazenagem e valorização de resíduos não perigosos (compostagem).

A realização das operações de gestão de resíduos está sujeita ao cumprimento do projeto aprovado e das especificações anexas, as quais fazem parte integrante deste alvará.

O presente alvará de licença é válido até 21 de Março de 2017.

Lisboa, 21 de Março de 2011

O Vice- Presidente



José Damas Antunes

Especificações anexas ao Alvará nº S03178-201203-ALV-00027-2012

O presente alvará é concedido à empresa Salpicos Perfeitos, Lda na sequência do licenciamento ao abrigo do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 73/2011

1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados no Anexo II do Decreto-Lei nº178/2006 alterada e republicada pelo Decreto-Lei nº 73/2011:

R3 - Reciclagem/recuperação de compostos orgânicos que não são utilizados como solventes (incluindo as operações de compostagem e outras transformações biológicas).

R13 - Armazenagem de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12

A operação de gestão em causa consiste na armazenagem temporária de lamas de provenientes da destilação dos subprodutos das adegas destinadas a valorização agrícola na própria instalação (R3-Compostagem) ou para valorização em outras unidades.

A armazenagem das lamas de tratamento, para além do licenciamento ao abrigo do Decreto-Lei n.º 178/2006, deve cumprir com as condições estabelecidas no n.º 6 do Artigo 5º do Decreto-Lei nº. 276/2009, de 2 de Outubro, estando a sua valorização agrícola está dependente da aprovação de um Plano de Gestão de Lamas pela Direção Regional de Agricultura e Pescas da área de jurisdição.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março:

02 07 05 Lamas do tratamento local de efluentes

2.1 Capacidades:

A capacidade nominal de armazenagem é 100 t.

A empresa pretende gerir 300 t por ano.



Especificações anexas ao Alvará nº S03178-201203-ALV-00027-2012

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos:

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006 na sua redação atual.

3.2.- A empresa tem 30 dias, após o início da atividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro, devendo possuir registo atualizado da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efetuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efetuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria n.º. 209/2004, de 3 de Março.

3.5- Deverão ser adotadas as medidas que garantam condições de temperatura e humidade perfeitamente controladas, evitando a existência de zonas em anaerobiose, a lixiviação de nutrientes e assegurando, também, que o aumento da temperatura se deva à ação microbiana e não ao calor do sol;

3.6- Os resíduos produzidos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

Especificações anexas ao Alvará nº S03178-201203-ALV-00027-2012

3.7- O transporte de resíduos não abrangidos por legislação específica deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº. 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

3.9- Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (odores e partículas) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

3.10- Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Tomar.

3.11- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

3.12- Dar cumprimento ao Decreto-Lei nº. 276/2009, de 2 de Outubro, que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a utilização agrícola de lamas de depuração e composição similar.

3.13- Devem estar disponíveis na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 89/2009, de 31 de Agosto.

Especificações anexas ao Alvará nº S03178-201203-ALV-00027-2012

Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

4- Identificação do responsável técnico

Marco Alexandre Mota Ferreira Gomes

5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A área de armazenagem de lamas, de 215m², é impermeabilizada e coberta.

Esta atividade carece, entre outros, de equipamento auxiliar às cargas e descargas nomeadamente um trator com reboque e um trator frontal de resíduos.

Os serviços de apoio administrativo, sanitários e balneários, são os do estabelecimento industrial.

Está prevista a afetação de um funcionário para esta instalação.

NIF: 503 068 187

CAE: 38322 – Valorização de resíduos não metálicos

Localização da instalação:

Vale Florido

Freguesia de S. Pedro de Tomar

Concelho de Tomar

GPS: 39.611006,-8.351671

Tel.: 249 310 080

Fax: 249 310 089

E-mail geral@ferreiragomes.pt

Lisboa, 21 Março de 2012